



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº. 1.457, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a autorização para concessão de vale alimentação ‘pro qualidade’ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de vale alimentação “*pro qualidade*” no valor de R\$60,00 (sessenta reais) a partir de agosto de 2015 até dezembro de 2015, aos servidores públicos municipais com remuneração de até R\$2.000,00 (dois mil reais), excluindo tal direito aos servidores detentores de cargo comissionado.

Parágrafo único: A concessão do vale alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal.

Art. 3º. Ficam mantidos nos seus termos os vales- alimentação “*pro qualidade*” concedidos pelas **Leis nºs 1.352/2012 e 1.445/2015;**

Paragrafo único. Revoga-se as **Leis nºs 1.352/2012 e 1.445/2015** no que tange aos servidores detentores de cargo comissionado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 24 de agosto de 2015.


Aparecida Níva dos Santos
Prefeita Municipal